



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6326 de 17 de setembro de 1981

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 6.273, de 27 de julho de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral das Atividades abaixo indicadas:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | COTA ANTERIOR | VALOR DA ALTERAÇÃO | COTA MODIFICADA |
|----------------------|-----------|---------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 1201 | 2.061 | 4120 | - | 140.600 | 140.600 |
| 1201 | 2.062 | 3120 | 7.000.000 | 2.500.000 | 9.500.000 |

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de setembro de 1981

MARIO KERTESZ
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6327 de 17 de setembro de 1981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, e Artigo 59 da Lei nº 3.113, de 21 de outubro de 1980,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4313 - Contribuições a Fundos, do Projeto 5.022 - Integralização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, o crédito suplementar no valor de Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta dos recursos previstos no item IV, Parágrafo Primeiro do Artigo 73 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e de acordo com a Legislação Federal pertinente.

Artigo 3º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de setembro de 1981

MARIO KERTESZ
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6328 de 21 de setembro de 1981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.112, de 14 de outubro de 1980, combinado

com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 6.249, de 08 de julho de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4120 - Equipamentos e Material Permanente, da Atividade 2.025 - Manutenção dos Serviços Gerais de Divulgação, o crédito suplementar no valor de Cr\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR DA ANULAÇÃO |
|----------------------|-----------|---------------------|-------------------|
| 2401 | 2.181 | 4311 | 160.000 |

Artigo 3º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral das Atividades abaixo indicadas:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | COTA ANTERIOR | VALOR DA ALTERAÇÃO | COTA MODIFICADA |
|----------------------|-----------|---------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 1001 | 4.021 | 3120 | 100.000 | 800.000 | 900.000 |
| 1001 | 4.021 | 3132 | 2.000.000 | 2.300.000 | 4.300.000 |
| 1003 | 2.025 | 4120 | - | 160.000 | 160.000 |

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 1981

MARIO KERTESZ
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6329 de 21 de setembro de 1981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.112, de 14 de outubro de 1980, combinado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 6.261, de 13 de julho de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores da Atividade 2.123 - Encargos e Obrigações de Exercícios Anteriores o crédito suplementar no valor de Cr\$7.802.000,00 (sete milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, à Atividade abaixo indicada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR DA ANULAÇÃO |
|----------------------|-----------|---------------------|-------------------|
| 2401 | 2.181 | 4311 | 7.802.000 |

Artigo 3º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da Atividade: abaixo indicada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | COTA ANTERIOR | VALOR DA ALTERAÇÃO | COTA MODIFICADA |
|----------------------|-----------|---------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 2102 | 2.123 | 3192 | 16.400.000 | 7.802.000 | 24.202.000 |

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 1981

MARIO KERTESZ
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6330 de 21 de setembro de 1981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59 da Lei nº 3.113, de 21 de outubro de 1980,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4311 - Auxílios para despesas de Capital, da Atividade 2.181 - Programação a Cargo da Superintendência de Urbanização da Capital, o crédito suplementar no valor de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

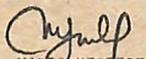
Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta dos recursos previstos no item IV, Parágrafo Pri

Artigo do Artigo 73 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e de acordo com a Legislação Federal Pertinente.

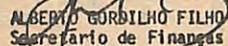
Artigo 39 - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 1981.


MARIO KERTESZ
Prefeito


IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas.


ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6331 de 23 de SETEMBRO de 1981.

Retifica área de terreno declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 6245, de 30 de junho de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 60 do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2313, de 7 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 59, alínea "1" e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3365/41,

DECRETA:

Art. 1º - A área de terreno, de propriedade da Ordem da Imaculada Conceição, Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição, descrita e caracterizada no artigo 1º e respectivo parágrafo único, do Decreto nº 6245, de 30 de junho de 1981, que a considerou de utilidade pública para efeito de desapropriação, fica acrescida de 3.187,09m² (três mil, cento e oitenta e sete metros e nove décimos quadrados), passando, assim, a ter 6.034,85m² (seis mil, trinta e quatro metros e oitenta e cinco décimos quadrados) e caracterizadas pelas coordenadas cartesianas "x" e "y", nesta ordem expressas em metros, referenciadas ao Sistema SICAR/RMS - CONDER, escala 1:2000, apresentadas a seguir:

| Estação | COORDENADAS | |
|---------|-------------|------------|
| | x | y |
| 122 | 10.434,544 | 30.563,812 |
| A | 10.476,335 | 30.605,103 |
| B | 10.519,494 | 30.666,103 |
| C | 10.533,300 | 30.638,450 |
| 116 | 10.552,500 | 30.605,200 |
| 117 | 10.478,187 | 30.539,453 |
| 118 | 10.470,964 | 30.547,171 |
| 119 | 10.462,928 | 30.553,615 |
| 120 | 10.451,260 | 30.560,096 |
| 121 | 10.442,098 | 30.562,920 |
| 122 | 10.434,544 | 30.563,812 |

Art. 2º - A área descrita no art. 1º será destinada à execução de obras da Estação de Transbordo da Lapa, de urbanização e ajardinamento projetadas para o local.

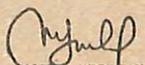
Art. 3º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no artigo 1º, na forma da legislação vigente.

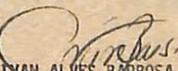
Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, requerer a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para os fins de obtenção de imissão na posse do imóvel expropriado.

Art. 4º - Para efeito do disposto neste decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador fornecerá, logo que lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de setembro de 1981.


MARIO KERTESZ
Prefeito


IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 6332 de 23 de setembro de 1981

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 24 da Lei nº 3.124 de 28 de maio de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), que será alocado nas Atividades abaixo discriminadas:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO |
|----------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 2302 | 2.161 | 3253 | 700.000 |
| 2303 | 2.162 | 3253 | 300.000 |

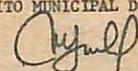
Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, às Atividades abaixo indicadas:

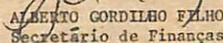
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR DA ANULAÇÃO |
|----------------------|-----------|---------------------|-------------------|
| 2302 | 2.161 | 4120 | 500.000 |
| 2304 | 2.168 | 4120 | 500.000 |

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de setembro de 1981


MARIO KERTESZ
Prefeito


ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças


EDILSON TELLES BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Decreto Nº 6333 de 23 de setembro de 1981

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NO ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 6.287, de 06 de agosto de 1981,

DECRETA:

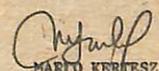
Artigo 1º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral das Atividades abaixo indicadas:

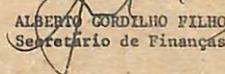
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | COTA ANTERIOR | VALOR DA ALTERAÇÃO | COTA MODIFICADA |
|----------------------|-----------|---------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 1301 | 2.081 | 3131 | 100.000 | 150.000 | 250.000 |
| 1301 | 2.081 | 3132 | 1.500.000 | 500.000 | 2.000.000 |

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as modificações resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de setembro de 1981


MARIO KERTESZ
Prefeito


ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6334 de 23 de setembro de 1981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º, Inciso I da Lei nº 3.112, de 14 de outubro de 1980, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 6.261, de 13 de julho de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos da Atividade 2.128 Programação, Operação e Análise de Processamento de Dados, o crédito suplementar no valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, à Atividade indicada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR DA ANULAÇÃO |
|----------------------|-----------|---------------------|-------------------|
| 2401 | 2.181 | 4311 | 10.000.000 |

Artigo 3º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | COTA ANTERIOR | VALOR DA ALTERAÇÃO | COTA MODIFICADA |
|----------------------|-----------|---------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 2106 | 2.128 | 3132 | 9.000.000 | 10.000.000 | 19.000.000 |

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de setembro de 1981

Mário Kertész
MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

Alberto Gordilho Filho
ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

RETIFICAÇÃO

Acrescente-se, à margem do Decreto de 28/08/81, publicado no D.O. de 10/09/81, relativo à aposentadoria do servidor EDGARD GUIMARÃES TEIXEIRA

"Publicado no D.O. de 1º e 2/08/81 - Republicado por ter saído com incorreções".

Secretaria de Administração

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 077/81
A V I S O

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas, do dia 05 de outubro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1.000-PLAQUETAS PARA LICENÇA DE PUBLICIDADE, EM ALUMÍNIO, MEDINDO 178mmx99mm.
O Edital completo acha-se afixado em quadro próprio no Órgão acima citado no Palácio Rio Branco, 1º andar Ala "B", na rua Chile.

Atenciosamente,
Lucival Melo Morais
LUCIVAL MELO MORAIS
DIRETOR DO O.C.M.
WSG/81

Superintendência de Urbanização da Capital

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 04/81

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP, comunica que fará realizar no dia 14 de outubro de 1981, às 09:00 horas, a Concorrência Pública nº 04/81, cujo Edital se resume:

OBJETO: Obras de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação e Urbanização de diversas ruas na Cidade do Salvador.
PROPOSTAS: Serão recebidas na sede da SURCAP, sito à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 154.
Cópia do Edital e informações, no endereço acima citado.

Salvador, 23 de setembro de 1981
ENGº FERNANDO CORDEIRO MOTA
Presidente.

Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1981

Processo CMC-105/80 - Recurso nº 91/80
Recorrente: GILBERTO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Recorrido: Departamento de Tributos Diversos
Relator: Cons. Ivan de Almeida Câmara

Processo CMC-058/81 Recurso nº 51/81
Recorrente: DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS
Recorrido: Concretex S/A
Relator: Cons. Paulo Roberto D. Borges

Processo CMC-070/81 - Recurso nº 61/81
Recorrente: DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS
Recorrido: SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A.
Relator: Cons. Ivan de Almeida Câmara

Processo CMC-071/81 - Recurso nº 62/81
Recorrente: DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS
Recorrido: Televisão Itapoan S/A
Relator: Cons. Paulo Roberto D. Borges

Conselho Municipal de Contribuintes, 23 de setembro de 1981.

Augusto Cesar Lessa Santos
AUGUSTO CESAR LESSA SANTOS
Presidente em exercício

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

ORDEN DO DIA PARA A 72ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1981, ÀS 14:30 HORAS.

- REQUERIMENTO Nº 317/81..Requer terraplenagem, asfaltamento e de de esgoto para a Trav. Adilson Souza, no Pernambuco. Autor: Vereador ANTONIO FERNANDES PINTO.
- REQUERIMENTO Nº 318/81..Requer a colocação de três (03) lâmpadas com lâmpadas na Rua do Céu - Abaeté, em Itapoan. Autor: Vereador CÍCERO VILLAS BOAS.
- REQUERIMENTO Nº 319/81..Requer iluminação pública, pavimentação asfáltica e rede de esgoto para a Trav. Campinas, em Campinas de Pirajá. Autor: Vereador CÍCERO VILLAS BOAS.
- REQUERIMENTO Nº 320/81..Requer drenagem pluvial e pavimentação para a Rua Sr. do Bonfim- Trav. Santa Rita, na Engomadeira. Autor: Vereador OSVALDO BARRETO.
- REQUERIMENTO Nº 321/81..Requer pavimentação asfáltica e drenagem pluvial para a Rua Pará, em Paripe. Autor: Vereador OSVALDO BARRETO.
- REQUERIMENTO Nº 322/81..Requer iluminação pública para o loteamento Nogueira, no Subúrbio de águas Claras. Autor: Vereador OSVALDO BARRETO.

Visto, Em 23/09/81
Afonso Barbuda
Afonso Barbuda
Presidente

Publique-se, Em 23/09/81
Durval Salles
Durval Salles
Diretor



EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

OFF-SET

FOTOLITO

ARTE-FINAL

POLICROMIA

TIPOGRAFIA

IMPRESSÃO

Rua Melo Morais Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

Tel. 244-6422

SALVADOR BAHIA